

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 387 – PÁG. 01 – QUARTA-FEIRA – 25.03.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Pregão Presencial 019/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS VISANDO O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR E SERVIÇOS GERAIS

ALTERAÇÃO DE EDITAL

O Setor de Licitações através de sua Pregoeira a senhora Araceli Aparecida Geraldo, juntamente com sua equipe de apoio, devidamente constituídos para o ato através do Decreto Municipal 002/2015, vem tempestivamente informar e esclarecer:

Em atenção ao princípio da autotutela administrativa, bem como alhures aos questionamentos realizados pela empresa MAV DA SILVA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS ME, somos pelo conhecimento e no mérito pela alteração do Edital, quanto ao ITEM 10.4 – Outras Comprovações, alínea “d” Comprovação de vínculo dos profissionais que executarão os serviços com a empresa licitante, qual seja, Carteira Profissional ou Ficha de registro de empregado, ou contrato de prestação de serviço, **de forma que tal comprovação se faz legítima, neste caso, tão somente quando da assinatura do Contrato Administrativo e não, como constou anteriormente na documentação atinente a Habilitação.**

Dessa forma, este Município prezando pelo princípio da legalidade bem como do Interesse Público em sua vertente tanto primária quanto secundária, justifica a necessidade da mencionada alteração.

Sendo assim, com fulcro no art. 21, § 4º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tendo em vista que tal alteração irá acarretar mudança nas apresentações das propostas, quanto ao item informado, destacamos que a data de abertura da presente licitação se **dará no dia 08 abril de 2014 às 09:00 horas**, conforme publicação deste aviso e posterior envio a todas as empresas que retiraram o referido edital até o presente momento.

Sabáudia, 24 de março de 2015.

Araceli Aparecida Geraldo
Pregoeira

Membros:
Franciele Aparecida Moço Ribeiro
Susi Mara Dario Castilho
Janaina Barcala Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP.

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 03.233.805/0001-73, com sede na Rua Presidente Costa e Silva, nº 231, Centro, na Cidade de Assis Chateaubriand/PR neste ato representada por seu representante legal o Senhor **DIRCEU DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.123.762-9 II/PR, inscrito no CPF/MF nº 395.241.329-15, Residente e domiciliado na Rua Ipê, nº 68, Centro, na Cidade de Assis Chateaubriand/PR, e/ou **EMERSON AMANCIO DE MELO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.532.598-7 II/PR, inscrito no CPF/MF nº 869.947.279-04, Residente e domiciliado na Avenida dos Ipês, nº 299, Bairro Cidade Alta, na Cidade de Goioere/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM, Edital nº 015/2015**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2015, Registro de Preços, pelos termos da proposta do CONTRATADO datada de 16/03/2015 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	GALÃO	50	Água destilada – galão de 5 litros	SS PLUS	R\$ 5,50	R\$ 275,00
12	CX	24	Coletor de perfuro-cortante descartável 5 Litros	DESCARBOX	R\$ 1,89	R\$ 45,36
43	U	06	Porta-agulha em inox	GOLGRAN	R\$ 17,33	R\$ 103,98
49	GALÃO	03	Sabonete líquido 5L	RICIE	R\$ 15,38	R\$ 46,14
VALOR TOTAL: R\$ 470,48 (Quatrocentos e setenta reais e quarenta e oito centavos).						R\$ 470,48

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 015/2015 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao **Edital de Pregão Presencial nº 015/2015 – Registro de Preços** e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;

II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27º

ANO III – Nº 387 – PÁG. 02 – QUARTA-FEIRA – 25.03.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dar ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - A entrega dos produtos será efetuada no prazo de até 03 (três) dia a contar da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os objetos desta licitação deverão atender às normas técnicas e controle de qualidade.

§ 3º - Os materiais odontológicos, por ocasião da entrega, deverão ter prazo de validade superior a 01 (um) ano.

§ 4º - A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), a qual regulamenta a qualidade dos materiais objetos desta licitação no âmbito nacional.

§ 5º - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

2As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	162	303
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	163	495
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	164	1000
05	002	10	301	0020	2034	3.3.90.30.0000	188	495

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de R\$ 470,48 (Quatrocentos e setenta reais e quarenta e oito centavos).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 387 – PÁG. 03 – QUARTA-FEIRA – 25.03.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Araçongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 23 de março de 2015.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal
Contratante

Moca Comércio de Medicamentos Ltda-EPP
Dirceu da Silva Leite e/ou Emerson Amancio de Melo
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA NOVAMED APUCARANA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP.

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **NOVAMED APUCARANA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 13.835.671/0001-14, com sede na Rua Gaturamo, nº 132, Jardim Primavera, na Cidade de Araçongas/PR, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **RODRIGO MARCONATTO NOVO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.538.746-4 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 049.594.819-51, Residente e domiciliado na Rua Miolinho, nº 121, Jardim Império, na Cidade de Araçongas/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM, Edital nº 015/2015**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2015, Registro de Preços, pelos termos da proposta do CONTRATADO datada de 16/03/2015 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	CX	120	Anestésico Injetável (anestube) 1,8ml - mepivacaína 2% c/ vasoconstritor Noradrenalina - caixa c/ 50 unidades	DFL	R\$ 69,70	R\$ 8.364,00
08	UN	05	Cabo de bisturi nº3	PROFESSIONAL	R\$ 5,10	R\$ 25,50
11	PCTE	10	Cápsula amalgama (01 porção)	GS80	R\$ 110,70	R\$ 1.107,00
13	PCT	80	Compressa de Gaze 11 fios	ERIMED	R\$ 13,60	R\$ 1.088,00
35	ROLO	20	Papel grau cirúrgico 150 mm x100m	DUOTEC	R\$ 54,80	R\$ 1.096,00
54	PCT	100	Sugador descartável - pct c/40 unid	SS PLUS	R\$ 5,30	R\$ 530,00
VALOR TOTAL: R\$ 12.210,50 (Doze mil duzentos e dez reais e cinqüenta centavos).						R\$ 12.210,50

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 015/2015 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à **Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 015/2015 – Registro de Preços** e às cláusulas expressas nesta Ata.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 387 – PÁG. 04 – QUARTA-FEIRA – 25.03.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II – Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III – Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV – Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V – Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - A entrega dos produtos será efetuada no prazo de até 03 (três) dia a contar da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os objetos desta licitação deverão atender às normas técnicas e controle de qualidade.

§ 3º - Os materiais odontológicos, por ocasião da entrega, deverão ter prazo de validade superior a 01 (um) ano.

§ 4º - A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), a qual regulamenta a qualidade dos materiais objetos desta licitação no âmbito nacional.

§ 5º - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	162	303
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	163	495
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	164	1000
05	002	10	301	0020	2034	3.3.90.30.0000	188	495

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de R\$ 12.210,50 (Doze mil duzentos e dez reais e cinqüenta centavos).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 387 – PÁG. 05 – QUARTA-FEIRA – 25.03.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 23 de março de 2015.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal
Contratante

Novamed Apucarana Comércio de Produtos Hospitalares Ltda-EPP
Rodrigo Marconatto Novo
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA PRÓ-SAÚDE-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME.

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PRÓ-SAÚDE- COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 07.344.756/0001-05, com sede na Avenida Carlos Gomes, nº 259, Zona 05, na Cidade de Maringá/PR, neste ato representada por seu representante legal **HELTON YUDI HONDA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.062.308-7 SSP/PR, inscrito regularmente no CPF/MF nº 009.497.349-00, residente e domiciliado na Rua José Clemente, nº 627, Apartamento nº 302, Zona 07, na Cidade de Maringá/PR, e/ou **PAULA AKEMI HONDA**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.335.493-5 SSP/PR, inscrita regularmente no CPF/MF nº 033.118.739-63, residente e domiciliada na Rua José Clemente, nº 627, Apartamento nº 302, Zona 07, na Cidade de Maringá/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, Edital nº **015/2015**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2015, Registro de Preços, pelos termos da proposta do CONTRATADO datada de 16/03/2015 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	CX	25	Agulha gengival 30 g - tribiselada e siliconizada, esterilizada a óxido de etileno (ETO), garantida por 5 anos, atóxica, apirogênica, c/ tamanho não inferior a 1 polegada ou 2,54cm - caixa c/ 100 unidades	INJEX	R\$ 21,90	R\$ 547,50
04	LT	60	Álcool 70% - 1000 ml	TUPI	R\$ 3,12	R\$ 187,20
30	CX	500	Luvras de procedimento descartáveis XP/M/G c/100 unid	DESCARPACK	R\$ 22,85	R\$ 11.425,00
37	PCT	600	Papel toalha branco c/ 1000 folhas	CREPPIL	R\$ 7,50	R\$ 450,00
VALOR TOTAL: R\$ 12.609,70 (Doze mil seiscientos e nove reais e setenta centavos).						R\$ 12.609,70

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 387 – PÁG. 06 – QUARTA-FEIRA – 25.03.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

§ 2º - Integram esta ata, o Edital de Pregão Presencial nº 015/2015 – Registro de Preços e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 015/2015 – Registro de Preços e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;

II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obrigá-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dar ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - A entrega dos produtos será efetuada no prazo de até 03 (três) dia a contar da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os objetos desta licitação deverão atender às normas técnicas e controle de qualidade.

§ 3º - Os materiais odontológicos, por ocasião da entrega, deverão ter prazo de validade superior a 01 (um) ano.

§ 4º - A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), a qual regulamenta a qualidade dos materiais objetos desta licitação no âmbito nacional.

§ 5º - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	162	303
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	163	495
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	164	1000
05	002	10	301	0020	2034	3.3.90.30.0000	188	495

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de R\$ 12.609,70 (Doze mil seiscientos e nove reais e setenta centavos).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 387 – PÁG. 07 – QUARTA-FEIRA – 25.03.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.3 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 23 de março de 2015.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal
Contratante

Pró-Saúde Comércio de Produtos Hospitalares Ltda-ME
Helton Yudi Honda e/ou Paula Akemi Honda
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA ROBERTO THOMAZ FILHO-ME.

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ROBERTO THOMAZ FILHO-ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 82.284.563/0001-13, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 180, Jardim Boa vista, na Cidade de Londrina/PR, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **ROBERTO THOMAZ FILHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.104.281 II/PR, inscrito no CPF/MF nº 350.109.409-49, Residente e domiciliado na Rua José Domingos de Oliveira, nº 345, Jardim dos Alpes III, na Cidade de Londrina/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, Edital nº **015/2015**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2015, Registro de Preços, pelos termos da proposta do CONTRATADO datada de 16/03/2015 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	03	Adesivo Odontológico 6 ml		R\$ 94,50	R\$ 283,50
06	UN	30	Anestésico tópico gel - c/ 20% de benzocaina - aromatizado sabor menta - 12 g		R\$ 6,30	R\$ 189,00
07	PCTE	10	Babador dental impermeável, descartável - 33x48 embalagem c/ 100 unid		R\$ 10,60	R\$ 106,00
09	UN	06	Cabo espelho		R\$ 7,90	R\$ 47,40
10	PCTE	10	Cápsula amalgama (02 porções)		R\$ 141,90	R\$ 1.419,00
14	KIT	50	Condicionador ácido - gel c/ viscosidade moderada, boa fluidez, s/ escoamento, intervalo de trabalho entre 15 e 60 segundos - ácido fosfórico a 37%, c/clorexidina - seringa 2,5ml		R\$ 3,99	R\$ 199,50

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 387 – PÁG. 08 – QUARTA-FEIRA – 25.03.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA						
15	UN	220	Escova de Robson - tipo pincel - p/ contra - ângulo - cônica e plana		R\$ 0,95	R\$ 209,00
16	UN	02	Espátula nº 24		R\$ 22,89	R\$ 45,78
17	UN	02	Espátula nº 70		R\$ 22,89	R\$ 45,78
18	UN	50	Espelho clínico nº 5 - plano em aço inoxidável AISI 420 - autoclavável		R\$ 4,90	R\$ 245,00
19	FR	02	Eugenol - líquido p/ preparações de cimentos e pastas c/ qualidades sedativas e antisépticas - frasco c/ 10 ml		R\$ 31,10	R\$ 62,20
20	FR	02	Flúor gel neutro Tuti – Fruti 208g		R\$ 7,88	R\$ 15,76
21	CX	30	Fio de Sutura 4.0 seda		R\$ 33,00	R\$ 990,00
22	VIDRO	02	Formocresol líquido 10 ml		R\$ 5,35	R\$ 10,70
23	UN	03	Hidro C		R\$ 51,49	R\$ 154,47
24	FR	02	Hidróxido de cálcio PA - pó de hidróxido de cálcio pró-análise solúvel em água de glicerina - frasco 10g		R\$ 4,10	R\$ 8,20
25	FR	06	Ionômero - líquido p/ restauração - composição: ácido poliacrílico e água destilada c/ liberação contínua de flúor- frasco 8 ml		R\$ 43,98	R\$ 263,88
26	FR	06	Ionômero - pó p/ restauração - composição: silicato de alumínio, sódio-cálcio-flúor-fosfórico - liberação contínua de flúor - frasco 10g		R\$ 29,50	R\$ 177,00
27	KIT	02	IRM em pó e líquido 50g		R\$ 114,19	R\$ 228,38
28	CX	01	Lâmina de bisturi nº 12 - caixa c/100 unid		R\$ 25,17	R\$ 25,17
29	CX	01	Lâmina de bisturi nº 15 - caixa c/100 unid		R\$ 25,17	R\$ 25,17
31	CX	85	Máscara (filtro triplo) c/ clipe nasal e elástico - caixa c/ 50 unidades		R\$ 5,10	R\$ 433,50
32	UN	18	Matriz aço 005X005 mm		R\$ 3,43	R\$ 61,74
33	POTE	02	Óxido de zinco em pó 50g		R\$ 11,40	R\$ 22,80
34	POTE	10	Obturador provisório normal 25g		R\$ 34,81	R\$ 348,10
36	ROLO	20	Papel grau cirúrgico 120 mm x100m		R\$ 43,89	R\$ 877,80
38	UN	01	Pasta profilática - baixa abrasividade - aroma tutti-fruti - c/ flúor - pedra pomes - tubo c/90g sem óleo		R\$ 5,39	R\$ 5,39
39	UN	15	Pinça clínica		R\$ 15,86	R\$ 237,90
40	CX	20	Pincel para verniz microbrush com 100 un		R\$ 7,15	R\$ 143,00
41	UN	02	Placa de vidro grossa		R\$ 25,50	R\$ 51,00
42	UN	02	Porta amálgama plástico		R\$ 9,00	R\$ 18,00
44	UN	05	Resina composta micro-híbrida fotopolimerizável A-1 seringa c/ 4g		R\$ 23,20	R\$ 116,00
45	UN	05	Resina composta micro-híbrida fotopolimerizável A-2 seringa 4g		R\$ 23,20	R\$ 116,00
46	UN	05	Resina composta micro-híbrida fotopolimerizável A-3 seringa 4g		R\$ 23,20	R\$ 116,00
47	UN	05	Resina composta micro-híbrida fotopolimerizável A-3,5 seringa 4g		R\$ 23,20	R\$ 116,00
48	PCT	60	Rolete de algodão - pct c/100 unidades		R\$ 1,55	R\$ 93,00
50	PCT	03	Saco de lixo leitoso para material contaminado 30 litros		R\$ 26,00	R\$ 78,00
51	KIT	03	Selante de fósulas e fissuras - kit c/ 5 tubos de 2 g cada, c/ flúor, 50% de cargas inorgânicas, boa fluidez, s/ escoamento, matizado, fotopolimerizável c/ 20 pontas aplicadoras descartáveis e 1 seringa		R\$ 139,00	R\$ 417,00
52	UN	12	Seringa Carpule em inox dobrável		R\$ 63,17	R\$ 758,04
53	Un	10	Sonda exploradora nº 5		R\$ 11,77	R\$ 117,70
55	CX	05	Tira de acabamento de resina - média – 4 mm x 170mm - caixa c/150 tiras		R\$ 23,54	R\$ 117,70
56	EMB	05	Tira de lixa em aço 4 mm - abrasiva eletrolítica em aço inoxidável - embalagem c/ 12 unidades		R\$ 13,68	R\$ 68,40
57	PCT	03	Tiras de poliéster c/ 50 unidades		R\$ 22,23	R\$ 66,69
58	FR	02	Verniz c/ flúor - 5% - frasco c/ 10 ml		R\$ 31,35	R\$ 62,70
VALOR TOTAL: R\$ 9.193,35 (Nove mil cento e noventa e três reais e trinta e cinco centavos).						R\$ 9.193,35

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o Edital de Pregão Presencial nº 015/2015 – Registro de Preços e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 387 – PÁG. 09 – QUARTA-FEIRA – 25.03.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 015/2015 – Registro de Preços e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - A entrega dos produtos será efetuada no prazo de até 03 (três) dia a contar da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os objetos desta licitação deverão atender às normas técnicas e controle de qualidade.

§ 3º - Os materiais odontológicos, por ocasião da entrega, deverão ter prazo de validade superior a 01 (um) ano.

§ 4º - A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), a qual regulamenta a qualidade dos materiais objetos desta licitação no âmbito nacional.

§ 5º - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	162	303
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	163	495
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	164	1000
05	002	10	301	0020	2034	3.3.90.30.0000	188	495

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de R\$ 9.193,35 (Nove mil cento e noventa e três reais e trinta e cinco centavos).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 387 – PÁG. 10 – QUARTA-FEIRA – 25.03.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

11.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Araçongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 23 de março de 2015.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal
Contratante

Roberto Thomaz Filho-Me
Roberto Thomaz filho
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 022/2015 – PMS REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:40 hrs do dia 09 de abril de 2015

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 hrs do dia 09 de abril de 2015

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09:00 hrs do dia 09 de abril de 2015

CRITÉRIO: MENOR PREÇO/ POR LOTE

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sabáudia

RETIRADA DO EDITAL: de 25 de março de 2015 a 09 de abril de 2015, presencialmente ou através de envio de e-mail solicitando o edital sabaudialicita@hotmail.com. O Edital será enviado mediante o preenchimento do termo de retirada. Ou diretamente no site do Município (sabaudia.pr.gov.br) no link de Licitações.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Sabáudia, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Sabáudia/Pr, ou pelo telefone (43) 3151-1122.

Sabáudia/PR, 24 de março de 2015.

ARACELI APARECIDA GERALDO
-PREGOEIRA-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 387 – PÁG. 11 – QUARTA-FEIRA – 25.03.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PUBLICO 12/2015

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve,

CONVOCAR

Os candidatos relacionados a baixo aprovados no Concurso Publico aberto pelo Edital nº 002/2014, a comparecer a Prefeitura Municipal – Divisão de Recursos Humanos, no período de 06 a 10/04 de 2015, a fim de submeter ao processo de admissão.

NOME	CARGO
CRISTIANE AP. ARAUJO	AGENTE DE SAUDE
SANDRA RODRIGUES STEFANOWICZ	AGENTE DE SAUDE

O não comparecimento implicará na desclassificação do candidato.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 24, dias do mês de março de 2015.

Edson Hugo Manueira

-Prefeito -

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 08/2015

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve,

CONVOCAR

Os candidatos relacionados a baixo classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2015, a comparecer a Prefeitura Municipal – Divisão de Recursos Humanos, no período de 25/03 a 01/04 de 2015, a fim de submeter ao processo de admissão.

NOME	CARGO
MARIA SANDRA NASCIMENTO	EDUCADOR INFANTIL

O não comparecimento implicará na desclassificação do candidato.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 24, dias do mês de março de 2015.

Edson Hugo Manueira

-Prefeito -

ERRATA

Publicado na edição de nº. 7.229.

Onde se Lê: **DECRETO 092/2015**

LEIA-SE: **DECRETO 093/2015**

DECRETO Nº 092/2015

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a servidora BERIVALDA DE JESUS DO PRADO do cargo efetivo de PROFESSORA a partir de 06/03/2015.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 12 dias do mês de março de 2015.

EDSON HUGO MANUEIRA

-Prefeito Municipal-

EXTRATO CONTRATO 173/2015 - PMS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 016/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 173/2015

DATA DE ASSINATURA: 23/03/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

CONTRATADA: CAMPOS & ZAMBON LTDA-ME.

CNPJ Nº: 80.798.242/0001-01

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO TUBOS DE CONCRETO E CONJUNTOS PARA BOCA DE LOBO, PARA SEREM UTILIZADOS NA GERÊNCIA DE SERVIÇOS URBANOS.

VIGÊNCIA: 23/03/2015 ATÉ 23/03/2016

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
04	001	15	452	0013	2026	3.3.90.30.0000	119	1000
07	003	20	606	0009	2066	3.3.90.30.0000	364	504

VALOR: R\$ 21.060,00 (Vinte e um mil e sessenta reais).

FUNDAMENTO: Art. 57 da Lei 8.666/93, PREGÃO PRESENCIAL 016/2015

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

Sabáudia, 23 de março de 2015.

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 387 – PÁG. 12 – QUARTA-FEIRA – 25.03.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

EXTRATO CONTRATO 174/2015 - PMS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 017/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 174/2015
DATA DE ASSINATURA: 23/03/2015
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
CONTRATADA: **CARLA C. DE OLIVEIRA & CIA LTDA-ME**
CNPJ Nº: 07.932.596/0001-07
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CHOCOLATES E DOCES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO**
VIGÊNCIA: 23/03/2015 ATÉ 23/03/2016
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
06	001	12	122	0016	2039	3.3.90.32.0000	472	1000

VALOR: R\$11.916,50 (Onze mil novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTO: Art. 57 da Lei 8.666/93, PREGÃO PRESENCIAL 017/2015
FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ
Sabáudia, 23 de março de 2015.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Edson Hugo Manueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

08.001.08.122.0021.2.071.3.3.90.32.00.00. - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº: 024/2015
b) Licitação Nº: 018/2015
c) Modalidade: Pregão
d) Data Adjudicação: 24/03/2015
e) Objeto da Licitação: **AQUISIÇÃO DE ENXOVAIS E COBERTORES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: **CARLA C. DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME**
CNPJ/CPF: **07.932.596/0001-07**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	Cobertor 100% poliéster 2.10X2.40	50	R\$ 82,30	R\$ 4.115,00
02	Manta para Bebê em microfibras na cor Rosa, estampada 80cmX1.10cm.	100	R\$ 33,90	R\$ 3.390,00
03	Manta para Bebê em microfibras na cor Azul, estampada 80cmX1.10cm.	100	R\$ 33,90	R\$ 3.390,00
04	Jogo de lençol para berço na cor Rosa, com 3 peças, 100% algodão	100	R\$ 19,30	R\$ 1.930,00
05	Jogo de lençol para berço na cor Azul, com 3 peças, 100% algodão	100	R\$ 19,30	R\$ 1.930,00
06	Babadores 25cmX19cm, felpudo, plastificado.	200	R\$ 18,30	R\$ 3.660,00
07	Meia para criança de 0 à 5 meses na cor Azul de algodão.	200	R\$ 4,65	R\$ 930,00
08	Meia para criança de 0 à 5 meses na cor Rosa de algodão.	200	R\$ 4,65	R\$ 930,00
09	Fralda de Pano na cor Branca, 100% algodão.	200	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00
10	Body com calça na cor Rosa, 100% algodão, tecido canelado, manga longa, tamanho G	100	R\$ 21,70	R\$ 2.170,00
11	Body com calça na cor Azul, 100% algodão, tecido canelado, manga longa, tamanho G.	100	R\$ 21,70	R\$ 2.170,00

Valor Total Adjudicado: R\$ 30.015,00 (Trinta mil e quinze reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).
Sabáudia, 24 de março de 2015.

Edson Hugo Manueira
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Edson Hugo Manueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº: 024/2015
b) Licitação Nº: 018/2015
c) Modalidade: Pregão
d) Data Homologação: 24/03/2015
e) Objeto da Licitação: **AQUISIÇÃO DE ENXOVAIS E COBERTORES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

f) dotação:

08.001.08.122.0021.2.071.3.3.90.32.00.00. - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: **CARLA C. DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME**
CNPJ/CPF: **07.932.596/0001-07**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 387 – PÁG. 13 – QUARTA-FEIRA – 25.03.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	Cobertor 100% poliéster 2.10X2.40	50	R\$ 82,30	R\$ 4.115,00
02	Manta para Bebê em microfibras na cor Rosa, estampada 80cmX1.10cm.	100	R\$ 33,90	R\$ 3.390,00
03	Manta para Bebê em microfibras na cor Azul, estampada 80cmX1.10cm.	100	R\$ 33,90	R\$ 3.390,00
04	Jogo de lençol para berço na cor Rosa, com 3 peças, 100% algodão	100	R\$ 19,30	R\$ 1.930,00
05	Jogo de lençol para berço na cor Azul, com 3 peças, 100% algodão	100	R\$ 19,30	R\$ 1.930,00
06	Babadores 25cmX19cm, felpudo, plastificado.	200	R\$ 18,30	R\$ 3.660,00
07	Meia para criança de 0 à 5 meses na cor Azul de algodão.	200	R\$ 4,65	R\$ 930,00
08	Meia para criança de 0 à 5 meses na cor Rosa de algodão.	200	R\$ 4,65	R\$ 930,00
09	Fralda de Pano na cor Branca, 100% algodão.	200	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00
10	Body com calça na cor Rosa, 100% algodão, tecido canelado, manga longa, tamanho G	100	R\$ 21,70	R\$ 2.170,00
11	Body com calça na cor Azul, 100% algodão, tecido canelado, manga longa, tamanho G.	100	R\$ 21,70	R\$ 2.170,00

Valor Total Homologado: R\$ 30.015,00 (Trinta mil e quinze reais).

Sabáudia, 24 de março de 2015.

Edson Hugo Manueira
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 2º, inciso I, alínea "c", § 1º - RREO) (RREO) (RREO)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (+/-)
			no Período (b)	% Até o Período (c)	% (d)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.824.709,56	17.824.709,56	2.820.485,61	15,82	2.820.485,61	15.004.223,95
RECEITAS CORRENTES	17.451.372,00	17.471.859,56	2.820.485,61	16,14	2.820.485,61	14.651.373,95
RECEITA TRIBUTÁRIA	818.550,00	818.550,00	1.077,81	0,13	1.077,81	817.472,19
Impostos	754.350,00	754.350,00	1.077,81	0,14	1.077,81	753.272,19
Taxas	64.200,00	64.200,00	0,00	0,00	0,00	64.200,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	176.550,00	176.550,00	14.494,01	8,21	14.494,01	162.055,99
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	176.550,00	176.550,00	14.494,01	8,21	14.494,01	162.055,99
RECEITA PATRIMONIAL	35.310,00	35.660,00	41.497,05	116,37	41.497,05	-5.837,05
Receitas Imobiliárias	3.210,00	3.210,00	520,00	16,20	520,00	2.690,00
Receitas de Valores Mobiliários	32.100,00	32.450,00	40.977,05	126,28	40.977,05	-8.527,05
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.350,00	5.350,00	0,00	0,00	0,00	5.350,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	5.350,00	5.350,00	0,00	0,00	0,00	5.350,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.116.340,00	16.136.277,56	2.757.236,04	17,09	2.757.236,04	13.379.041,52
Transferências Intergovernamentais	16.116.340,00	16.136.277,56	2.757.236,04	17,09	2.757.236,04	13.379.041,52
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	299.472,00	299.472,00	6.180,70	2,06	6.180,70	293.291,30
Multas e Juros de Mora	47.080,00	47.080,00	0,00	0,00	0,00	47.080,00
Indenizações e Restituições	32.100,00	32.100,00	6.180,70	19,25	6.180,70	25.919,30
Receita da Dívida Ativa	74.900,00	74.900,00	0,00	0,00	0,00	74.900,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	145.392,00	145.392,00	0,00	0,00	0,00	145.392,00
RECEITAS DE CAPITAL	107.000,00	352.850,00	0,00	0,00	0,00	352.850,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALENAÇÃO DE BENS	107.000,00	107.000,00	0,00	0,00	0,00	107.000,00
Alienação de Bens Móveis	26.750,00	26.750,00	0,00	0,00	0,00	26.750,00
Alienação de Bens Imóveis	80.250,00	80.250,00	0,00	0,00	0,00	80.250,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	245.850,00	0,00	0,00	0,00	245.850,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	245.850,00	0,00	0,00	0,00	245.850,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.824.709,56	17.824.709,56	2.820.485,61	15,82	2.820.485,61	15.004.223,95

OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	17.558.572,00	17.824.709,56	2.820.485,61	15,82	2.820.485,61	15.004.223,95
DEFEITO (VI)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	17.558.572,00	17.824.709,56	2.820.485,61	15,82	2.820.485,61	15.004.223,95
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CREDITOS ADICIONAIS)	-	418.132,58	-	-	418.132,58	-
Superviciado Financeiro	-	-	-	-	418.132,58	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CREDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) = (a) + (b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (d)
				No Período	Até o Período	No Período	Até o Período	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.419.329,00	684.270,14	17.103.599,14	3.877.559,10	2.364.102,74	2.364.102,74	13,82	14.739.496,40
DESPESAS CORRENTES	15.016.443,00	388.320,14	15.404.763,14	3.479.086,11	1.614.577,32	1.614.577,32	15,01	13.092.085,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.054.181,00	8.000,00	8.062.181,00	1.647.981,92	1.614.577,41	1.614.577,41	20,03	6.447.603,59
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	140.170,00	0,00	140.170,00	77.273,63	14.312,79	14.312,79	10,21	125.857,21
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.822.092,00	380.320,14	7.202.412,14	1.753.830,56	683.271,12	683.271,12	9,49	6.519.175,02
DESPESAS DE CAPITAL	1.227.386,00	295.950,00	1.523.336,00	398.472,99	52.025,42	52.025,42	3,42	1.471.310,58
INVESTIMENTOS	756.586,00	375.950,00	1.132.536,00	106.100,00	106.100,00	106.100,00	0,45	1.127.406,00
INVERSOES FINANCEIRAS	1.070,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.070,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	469.730,00	-80.000,00	389.730,00	292.372,99	46.895,42	46.895,42	12,03	342.834,58
RESERVA DO RPPS	175.500,00	0,00	175.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.500,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.419.329,00	684.270,14	17.103.599,14	3.877.559,10	2.364.102,74	2.364.102,74	13,82	14.739.496,40
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	16.419.329,00	684.270,14	17.103.599,14	3.877.559,10	2.364.102,74	2.364.102,74	13,82	14.739.496,40
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	456.382,87
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	16.419.329,00	684.270,14	17.103.599,14	3.877.559,10	2.364.102,74	2.364.102,74	13,82	14.739.496,40

FONTE: Sistema EloTech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, emitido em 24/03/2015 às 11h e 52m.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27

ANO III – Nº 387 – PÁG. 16 – QUARTA-FEIRA – 25.03.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 5 (LRF, art. 53, inciso III)	SALDO			RS 1,00
	Em 31/dec/2014 (a)	Em 31/dec/2014 (b)	Em 28/fev/2015 (c)	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	0,00	0,00	-46.895,42	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	-46.895,42	
DEDUÇÕES (II)	-378.755,90	-378.755,90	-466.842,31	
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	-115.216,44	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Proc. (Excoeto Precatórios)	-378.755,90	-378.755,90	-351.625,87	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	378.755,90	378.755,90	419.946,89	
RECEITA DE RENTATIVIDADES (IV)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III) + (IV) - (V)	378.755,90	378.755,90	419.946,89	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
	No 1º Bimestre		Até o 1º Bimestre	
	(c-b)		(c-a)	
VALOR	41.190,99		41.190,99	
	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			
	META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
	REGIME PREVIDENCIÁRIO			
	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA			
	Em 31/dec/2014	Em 31/dec/2014	Em 28/fev/2015	
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	
Passivo Atual	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Proc. (Excoeto Precatórios)	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREV. (IX) = (VII) - (VIII)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX) - (X)	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema Eletrônico Gerda Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, emido em 24/mar/2015 às 11h e 36m.

Jolo Claudenir Bortolo CRC-PR 035975-0-
CONTADOR

Gerardo Ananias Pinto
TESOUREIRO

Edson Hugo Manuera
PREFEITO



www.elotech.com.br
MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

24/03/2015 Pág. 1/1
Continuação

www.elotech.com.br

24/03/2015 Pág. 1/2

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso III)	VALOR CORRENTE	RS 1,00
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00

FONTE: Sistema Eletrônico Gerda Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, emido em 24/mar/2015 às 11h e 36m.

Jolo Claudenir Bortolo CRC-PR 035975-0-
CONTADOR

Gerardo Ananias Pinto
TESOUREIRO

Edson Hugo Manuera
PREFEITO



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo VIII (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1,00

PODER./ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Exercícios Anteriores	31 de dez de 2014				Exercícios Anteriores	31 de dez de 2014				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	95.130,02	203.623,80	169.633,60	0,00	280.106,24	1.075.100,00	2.932.073,92	388.360,62	397.238,77	0,00	4.289.930,11
EXECUTIVO											
02 - PODER EXECUTIVO	875,48	16.841,31	16.393,60	0,00	1.420,89	10.844,31	4.371,03	1.348,98	1.348,98	0,00	13.966,36
01 - SECRETARIA ADMINISTRATIVA	15.979,91	129.781,23	39.043,39	0,00	106.740,84	112.240,02	30.000,64	42.252,73	42.252,73	0,00	119.298,24
01 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS URBANOS E	6.125,78	12.848,28	12.848,64	0,00	6.198,70	81.900,27	82.244,53	72.062,38	72.062,38	0,00	8.936,15
01 - SECRETARIA DE SAÚDE	4.019,53	32.740,43	36.500,75	0,00	6.259,05	104.149,02	901.073,10	54.847,84	36.245,35	0,00	968.841,27
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	17.142,08	43.307,04	36.134,80	0,00	28.226,27	92.883,00	976.647,00	91.735,19	82.376,65	0,00	977.152,28
07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS E AGRICULTURA	3.048,54	29.579,49	20.869,69	0,00	99.222,27	1.263.011,69	164.402,63	155.023,90	159.617,50	0,00	1.278.892,62
08 - SECRETARIA DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO	367,73	4.452,06	6.119,40	0,00	700,13	16.943,08	12.706,09	6.371,24	6.750,62	0,00	25.253,53
09 - NÃO ENCONTRADO NOS PARÂMETROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.228,87	0,00	427,35	427,35	0,00	6.801,14
TOTAL (II) = (I) + (II)	95.130,02	203.623,80	169.633,60	0,00	280.106,24	1.075.100,00	2.932.073,92	388.360,62	397.238,77	0,00	4.289.930,11

FONTE: Sistema Eletrônico Gerda Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, emido em 24/mar/2015 às 11h e 36m.

Jolo Claudenir Bortolo CRC-PR 035975-0-
CONTADOR

Gerardo Ananias Pinto
TESOUREIRO

Edson Hugo Manuera
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 387 – PÁG. 17 – QUARTA-FEIRA – 25.03.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% em relação ao previsto
			no Período	Até o Período (b)	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	843.160,00	843.160,00	1.077,81	1.077,81	0,13
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre o Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	155.150,00	155.150,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1- IPTU	107.000,00	107.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2- Multa, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	5.350,00	5.350,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	32.100,00	32.100,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4- Multa, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	10.700,00	10.700,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (+) Dedução da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão em Vivos - ITBI	214.000,00	214.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	214.000,00	214.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multa, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multa, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (+) Dedução da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	361.660,00	361.660,00	1.077,81	1.077,81	0,30
1.3.1- ISS	371.000,00	371.000,00	1.077,81	1.077,81	0,29
1.3.2- Multa, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	3.210,00	3.210,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	26.750,00	26.750,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multa, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	10.700,00	10.700,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (+) Dedução da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido no Fonte - IRRF	112.350,00	112.350,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1- IRRF	112.350,00	112.350,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2- Multa, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multa, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (+) Dedução da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multa, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multa, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (+) Dedução da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.083.790,00	15.083.790,00	2.635.911,35	2.635.911,35	17,48
2.1- Cota-Parte FPM	5.822.940,00	5.822.940,00	1.565.741,15	1.565.741,15	26,95
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.671.000,00	5.671.000,00	1.565.741,15	1.565.741,15	26,95
2.1.2- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea d	151.940,00	151.940,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.560.000,00	8.560.000,00	1.087.230,26	1.087.230,26	12,70
2.3- ICMS-Destinação - L.C. nº 87/1996	69.250,00	69.250,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPF-Estado	96.300,00	96.300,00	23.216,06	23.216,06	24,11
2.5- Cota-Parte ITR	53.500,00	53.500,00	1.291,25	1.291,25	2,42
2.6- Cota-Parte IPTA	481.500,00	481.500,00	18.532,37	18.532,37	3,85
2.7- Cota-Parte IOF-Diário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.926.950,00	15.926.950,00	2.636.996,16	2.636.996,16	16,56

www.elotech.com.br

24/03/2015 Pág. 14



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)



RS 1.00

RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-86.108,03
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º BIMESTRE DO EXERCÍCIO	-86.108,03

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-86.108,03
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º BIMESTRE DO EXERCÍCIO	-86.108,03

MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% em relação ao previsto
			no Período	Até o Período (b)	
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (22% de 1)	3.981.737,50	3.981.737,50	659.247,29	659.247,29	16,56

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	% em relação ao previsto
			no Período	Até o Período (c)		
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.377.143,50	1.413.643,50	189.688,26	189.688,26	0,00	13,42
23.1- Despesa Custeada com Recursos do Fundo	842.900,00	842.900,00	182.217,68	182.217,68	0,00	21,63
23.2- Despesa Custeada com Outros Recursos de Impostos	534.243,50	570.743,50	7.470,58	43.470,58	0,00	7,65
24- ENSINO FUNDAMENTAL	2.582.659,00	2.669.059,00	514.648,40	514.648,40	0,00	19,33
24.1- Despesa Custeada com Recursos do Fundo	1.713.070,00	1.713.070,00	381.362,30	381.362,30	0,00	22,25
24.2- Despesa Custeada com Outros Recursos de Impostos	869.589,00	955.989,00	136.747,81	136.747,81	0,00	14,39
24.3- (+) Dedução de Despesa Indevidamente contabilizada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO MÉDIO	12.840,00	12.840,00	2.431,94	2.431,94	0,00	18,94
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22% de 1) (23+24+25+26+27+28)	3.972.642,50	4.089.542,50	706.786,60	706.786,60	17,28	

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS CUSTEADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS CUSTEADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12) - (4)	-122.499,64
31- ARRETE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM GANHOS SUPERÁVIT RECETA APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB	0,00
32- RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE - (50)	1.646,41
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	-86.108,03
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36- CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO - (46)	0,00
37- TOTAL DAS DESCRIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO - (46)	-378.952,37
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23+24+25)	1.081.299,43
39- MÍNIMO DE 2% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE (30) / (31 + 100%)	41,08

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	% em relação ao previsto
		no Período	Até o Período (c)			
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-FUNÇÃO	214.000,00	350.000,00	10.597,75	10.597,75	0,00	3,02
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	148.730,00	168.667,56	4.847,20	4.847,20	0,00	2,87
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	362.730,00	518.667,56	15.444,95	15.444,95	0,00	2,97
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	4.335.372,50	4.608.210,06	722.231,55	722.231,55	15,67	

www.elotech.com.br

24/03/2015 Pág. 34

www.elotech.com.br

24/03/2015 Pág. 24

RS 1.00

RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-86.108,03
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º BIMESTRE DO EXERCÍCIO	-86.108,03

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-86.108,03
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º BIMESTRE DO EXERCÍCIO	-86.108,03

MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% em relação ao previsto
			no Período	Até o Período (b)	
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (22% de 1)	3.981.737,50	3.981.737,50	659.247,29	659.247,29	16,56

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	% em relação ao previsto
			no Período	Até o Período (c)		
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.377.143,50	1.413.643,50	189.688,26	189.688,26	0,00	13,42
23.1- Despesa Custeada com Recursos do Fundo	842.900,00	842.900,00	182.217,68	182.217,68	0,00	21,63
23.2- Despesa Custeada com Outros Recursos de Impostos	534.243,50	570.743,50	7.470,58	43.470,58	0,00	7,65
24- ENSINO FUNDAMENTAL	2.582.659,00	2.669.059,00	514.648,40	514.648,40	0,00	19,33
24.1- Despesa Custeada com Recursos do Fundo	1.713.070,00	1.713.070,00	381.362,30	381.362,30	0,00	22,25
24.2- Despesa Custeada com Outros Recursos de Impostos	869.589,00	955.989,00	136.747,81	136.747,81	0,00	14,39
24.3- (+) Dedução de Despesa Indevidamente contabilizada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO MÉDIO	12.840,00	12.840,00	2.431,94	2.431,94	0,00	18,94
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22% de 1) (23+24+25+26+27+28)	3.972.642,50	4.089.542,50	706.786,60	706.786,60	17,28	

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS CUSTEADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS CUSTEADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12) - (4)	-122.499,64
31- ARRETE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM GANHOS SUPERÁVIT RECETA APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB	0,00
32- RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE - (50)	1.646,41
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	-86.108,03
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36- CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO - (46)	0,00
37- TOTAL DAS DESCRIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO - (46)	-378.952,37
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23+24+25)	1.081.299,43

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 387 – PÁG. 19 – QUARTA-FEIRA – 25.03.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABAUDIA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCEIRAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2.015 A 2.024

RREO - Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, art. 22, 21 e 20)

Continuação

R\$ 1,00

João Cláudio Brande CRE: PK-033975-00
CONTADOR

Genildo Anário Pinto
TISOUZEIRO

Edson Hugo Moreira
PREFEITO



MUNICÍPIO DE SABAUDIA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRÉ, Art. 48 - Anexo XIV

www.dlta.com.br

22

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	no Período	Ano Período
RECEITAS		
Previsão Inicial	-	17.558.572,00
Previsão Atualizada	-	17.824.709,56
Receitas Realizadas	2.820.485,61	2.820.485,61
Déficit Orçamentário	-	0,00
Saldo de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	418.122,58
DESPESAS		
Débito Inicial	-	16.419.329,00
Créditos Adicionais	-	684.230,18
Débito Atualizado	-	17.103.559,18
Despesas Empenhadas	3.877.559,10	3.877.559,10
Despesas Liquidadas	3.877.559,10	2.364.102,74
Superveni Orçamentário	-	456.382,87
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	no Período	Ano Período
Despesas Empenhadas	3.877.559,10	3.877.559,10
Despesas Liquidadas	2.364.102,74	2.364.102,74
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Ano Período
Receita Corrente Líquida		18.090.009,98



MUNICÍPIO DE SABAUDIA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRÉ, Art. 48 - Anexo XIV

www.dlta.com.br

Continuação 13

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	no Período	Ano Período	
Regime Geral de Previdência Social			
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Mensal (Média em AMM de 1.000,00)	Resultado em o Período (R\$)	% em Relação à Meta (R%)
Resultado Nominal	0,00	41.190,99	0,00
Resultado Primário	0,00	476.614,03	0,00

www.dlta.com.br

Continuação 23

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 387 – PÁG. 20 – QUARTA-FEIRA – 25.03.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABAUDIA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LR.F. Art. 48 - Anexo XIV

RENTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar	
					Limites Constitucionais Anuais
		% Mínimo a Aplicar Exec.	% Aplicado até o Período		
RENTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo	378.735,00	0,00	169.653,66	209.081,34	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	
RENTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Poder Executivo	4.607.168,88	0,00	397.258,77	4.209.910,11	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	4.986.924,78	0,00	366.914,43	4.619.010,35	

Continuação



MUNICÍPIO DE SABAUDIA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LR.F. Art. 48 - Anexo XIV

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Aprovado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exec.	% Aplicado até o Período
Mínimo Anual de «18%» das Receitas de Impostos em MDE	1.088.551,14	18%	25%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ênfase Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ênfase Infantil e Ensino Fundamental	370.128,00	60%	96,08
Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB	0,00	10%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Aprovado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

www.dnitch.com.br

Continua 35

www.dnitch.com.br



Balancete da Despesa no Período de janeiro a fevereiro.

Rótulo	Despesa	Descrição	Emite	No Período		No Exercício		Saldo a Liquidar a Pagar
				Valor Suplementado Até Período	Ytd Liquidado Até Período	Ytd Empenhado Até Período	Ytd Liquidado Até Período	
08.005.08.243.0021.2.072.		Manutenção do Conselho Tutelar	01000	35.845,00	18.891,52	18.891,52	24.953,48	
				0,00	7.709,99	7.709,99	3.181,53	
				0,00	7.195,17	7.195,17	3.696,45	
				35.845,00				
410	3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	17.120,00	5.914,26	5.914,26	11.205,74	
				0,00	5.914,26	5.914,26	0,00	
				0,00	5.914,26	5.914,26	0,00	
				17.120,00				
411	3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	5.350,00	1.182,84	1.182,84	4.167,16	
				0,00	1.182,84	1.182,84	0,00	
				0,00	670,02	670,02	512,82	
				5.350,00				
412	3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.350,00	3.410,00	3.410,00	1.940,00	
				0,00	228,47	228,47	3.181,53	
				0,00	228,47	228,47	3.181,53	
				5.350,00				
413	1.1.90.13.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	5.350,00	0,00	0,00	5.350,00	
				0,00	0,00	0,00	0,00	
				0,00	0,00	0,00	0,00	
				5.350,00				
414	3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.140,00	384,42	384,42	1.755,58	
				0,00	384,42	384,42	0,00	
				0,00	384,42	384,42	0,00	
				2.140,00				
415	3.3.90.09.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	2.140,00	0,00	0,00	2.140,00	
				0,00	0,00	0,00	0,00	
				0,00	0,00	0,00	0,00	
				2.140,00				
416	4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	535,00	0,00	0,00	535,00	
				0,00	0,00	0,00	0,00	
				0,00	0,00	0,00	0,00	
				535,00				
08.005.08.243.0021.6.001.		Manutenção das Atividades para Atendimento a Criança e ao Adolescente	01000	41.095,00	16.772,11	16.772,11	24.322,79	
				0,00	15.944,21	15.944,21	828,00	
				0,00	14.664,31	14.664,31	2.108,00	
				41.095,00				
443	3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	16.050,00	12.503,03	12.503,03	3.546,97	
				0,00	12.503,03	12.503,03	0,00	
				0,00	12.503,03	12.503,03	0,00	
				16.050,00				
446	3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	4.200,00	2.912,05	2.912,05	1.367,95	
				0,00	2.912,05	2.912,05	0,00	
				0,00	1.632,05	1.632,05	1.280,00	
				4.200,00				
447	3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.350,00	138,24	138,24	5.211,76	
				0,00	51,35	51,35	86,89	
				0,00	51,35	51,35	86,89	
				5.350,00				
448	3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	3.210,00	0,00	0,00	3.210,00	
				0,00	0,00	0,00	0,00	
				0,00	0,00	0,00	0,00	
				3.210,00				

Continua 45



MUNICÍPIO DE SABAUDIA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LR.F. Art. 48 - Anexo XIV

R\$ 1,00

Jelo Claudenir Bortolo CRC-PR 035975-0-0
CONTADOR

Geraldo Ananias Pinto
TESOUREIRO

Edson Hugo Manacira
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 387 – PÁG. 21 – QUARTA-FEIRA – 25.03.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



Balancete da Despesa no Período de janeiro a fevereiro.

Rubric. Despesa	Descrição	Fonte	No Período		No Exercício		Saldo
			Valor Ocorrido	Valor Empenhado	Valor Empenhado	Valor Empenhado	
			Valor Suplementado	Valor Liquidado	Valor Liquidado	Valor Pago	Valor Liquidado a Pagar
449	3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.700,00	0,00	1.218,89	1.218,89	9.481,11
			0,00	477,78	477,78	477,78	741,11
			10.700,00	477,78	477,78	477,78	741,11
450	3.3.90.93.00.00. INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	01000	1.070,00	0,00	0,00	0,00	1.070,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			1.070,00	0,00	0,00	0,00	1.070,00
451	4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	535,00	0,00	0,00	0,00	535,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			535,00	0,00	0,00	0,00	535,00
Total Geral:			17.040,00	27.663,73	27.663,73	27.663,73	49.376,27
			0,00	23.654,20	23.654,20	23.654,20	4.069,53
			0,00	21.861,28	21.861,28	21.861,28	5.802,35
			17.040,00	27.663,73	27.663,73	27.663,73	49.376,27

Comentários:

www.elotech.com.br

24/03/2015 Página: 2



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
(Lei Municipal nº. 09/05)

RESOLUÇÃO Nº. 002/2015

Súmula: Nomear para compor a Comissão do Processo Eleitoral que conduzira os trabalhos do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar de Sabáudia, mandato 2016/2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 09/05.

Considerando o disposto pela Resolução 170/2014 do CONANDA;

Considerando a deliberação da plenária realizada em 24 de março de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão do Processo Eleitoral que conduzira os trabalhos do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar de Sabáudia, mandato 2016/2020, os seguintes conselheiros do CMDCA

NOME	FUNÇÃO
Cleudence Dantas Leão	Coordenador
Bruna Colombo	Membro
Beatriz Prado da Silva Domingos	Membro
Roseli de Fátima Ferrante	Membro

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Sabáudia, 24 de março de 2015.


Cleudence Dantas Leão
PRESIDENTE DO CMDCA